

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	390004-COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAUJO	25/08/2026 11:23 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	53/2026	50000.043387/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50000.020897/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de audiovisual nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio	638724	Un	1	812,97	812,97
2	Caixa de Som Ativa Portátil	627059	Un	1	3.139,00	3.139,00
3	Suporte Tipo Tripé para Caixa de Som	389514	Un	1	163,01	163,01
4	Sistema de Microfone Duplo Sem Fio para Vocal	616719	Un	1	7.594,55	7.594,55
5	Gravador de Áudio Digital Portátil	600382	Un	1	1.973,33	1.973,33
6	Suporte de Microfone Tipo	461528	Un	1	212,24	212,24

	Girafa (Boom Stand)					
7	Kit de Suporte para Fundo Infinito (Chroma Key)	626900	Un	1	848,84	848,84
8	Filmadora Profissional Compacta 4K	454627	Un	1	22.000,58	22.000,58
9	Microfone Híbrido Profissional	631129	Un	3	3.096,75	9.290,25
10	Suporte de Microfone Tipo Braço Articulado	461528	Un	3	144,00	432,00
11	Cartão de Memória SD de Alta Performance	612005	Un	2	606,63	1.213,26
12	Placa de Captura de Vídeo Externa 4K	615190	Un	3	1.774,08	5.322,24
13	Kit de Iluminação Profissional com 3 Painéis de LED	631167	Un	1	2.886,83	2.886,83
14	Interface de Imprensa ativa de 8 saídas e 1 entrada	257546	Un	1	837,51	837,51
15	Controladora PTZ	613728	Un	1	3.274,98	3.274,98
16	Interface de Áudio USB 2x2	150925	Un	2	1.079,86	2.159,72
TOTAL						62.161,31

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. A vigência contratual iniciar-se-á com a emissão da Nota de Empenho, ou instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e estender-se-á até a completa execução do objeto, caracterizada pela entrega definitiva e pelo adimplemento integral das obrigações, inclusive o pagamento.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 37115342000167-0-000001/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/01/2026;
 - III) Id do item no PCA: 155;
 - IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 390004-53/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Segue a especificação técnica dos itens indicados no item 1.1, estando a descrição da solução, de forma abrangente, detalhada abaixo.

Item 1: Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio, Ultra-portátil e Multi-plataforma.

Descrição Detalhada: Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por dois transmissores e múltiplos receptores, destinado à captação de áudio de alta fidelidade para produção de conteúdo institucional. O sistema deve garantir total interoperabilidade nativa com câmeras profissionais (DSLR/Mirrorless), smartphones padrão Apple (conector Lightning) e smartphones padrão Android (conector USB-C), sem a necessidade de cabos ou adaptadores de terceiros que representem pontos de falha.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

1.1. Componentes Essenciais do Kit: O sistema deverá, obrigatoriamente, ser fornecido em um único kit contendo:

- a) Transmissores: No mínimo 2 (duas) unidades de microfone transmissor.
- b) Receptor para Câmera: No mínimo 1 (uma) unidade de receptor com conexão física de saída de áudio padrão 3.5 mm (TRS).
- c) Receptor para Smartphone (USB-C): No mínimo 1 (uma) unidade de receptor com conector físico macho do tipo USB-C, para conexão direta em smartphones e outros dispositivos.
- d) Receptor para Smartphone (Lightning): No mínimo 1 (uma) unidade de receptor com conector físico macho do tipo Lightning, certificado (MFi), para conexão direta em dispositivos Apple.
- e) Estojo de Carregamento: No mínimo 1 (uma) unidade de estojo rígido que transporte e recarregue simultaneamente todos os transmissores e receptores mencionados.

Justificativa Técnica (Item 1.1): A exigência de três receptores distintos e dedicados (Câmera, USB-C e Lightning) no mesmo kit é um requisito mandatório de interoperabilidade e eficiência operacional. Garante que a equipe de comunicação possa utilizar o mesmo sistema em campo com qualquer um dos dispositivos institucionais (câmeras de reportagem, iPhones e celulares Android) de forma imediata, eliminando a dependência de adaptadores, que comprovadamente introduzem ruído, mau contato e são pontos críticos de falha durante gravações externas.

1.2. Especificações do Microfone Transmissor (TX):

- a) Peso: Peso máximo de 10 gramas por unidade.
- b) Formato: Design ultra-compacto tipo "botão", que permita fixação tanto por clipe magnético quanto por cordão de pescoço (lanyard).
- c) Funcionalidade: Deve possuir botão físico dedicado para ativar/desativar a função de cancelamento de ruído.

Justificativa Técnica (Item 1.2): O peso ultra-leve (máx. 10g) e o formato discreto são requisitos essenciais para garantir o conforto de entrevistados em gravações longas e evitar danos a vestimentas delicadas. A fixação magnética é necessária para situações onde a lapela tradicional não é viável, e o botão físico de cancelamento de ruído é crucial para que o operador de campo possa se adaptar rapidamente a ambientes ruidosos sem precisar acessar menus em aplicativos.

1.3. Especificações dos Receptores para Smartphone (USB-C e Lightning)

- a) Alimentação: Devem ser do tipo "plug-and-play", alimentados diretamente pela energia do smartphone, sem possuir bateria interna própria.

b) Funcionalidade: Devem permitir a reprodução do áudio gravado no smartphone sem a necessidade de desconectar o receptor do aparelho.

Justificativa Técnica (Item 1.3): A funcionalidade "plug-and-play" sem bateria interna é crucial para agilidade em reportagens e gravações dinâmicas, eliminando o tempo de configuração e a preocupação com o gerenciamento de carga de mais um componente.

1.4. Desempenho de Áudio e Conexão:

a) Qualidade de Áudio: Resolução mínima de 48kHz / 24-bit.

b) Alcance de Transmissão: Alcance efetivo em linha de visada (LoS) de, no mínimo, 250 metros.

c) Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 115 dB SPL.

Justificativa Técnica (Item 1.4): A gravação em 24-bit é um requisito técnico para a pós produção profissional, oferecendo maior gama dinâmica ("dynamic range") e prevenindo distorção ("clipagem") de áudio. O alcance de 250m é necessário para garantir a estabilidade do sinal em gravações de eventos, entrevistas em ambientes abertos e situações onde o operador da câmera precisa se afastar do locutor.

1.5. Autonomia e Carregamento:

a) Autonomia Total: O sistema completo (transmissores + recargas fornecidas pelo estojo) deve garantir uma autonomia total de uso de, no mínimo, 38 horas.

b) Autonomia por Carga (TX): Cada transmissor deve ter autonomia de, no mínimo, 8 horas de uso contínuo com uma única carga.

Justificativa Técnica (Item 1.5): A longa autonomia total é um requisito para coberturas de eventos que duram o dia todo ou viagens de trabalho, onde o acesso a pontos de energia para recarga é escasso ou inexistente, garantindo a continuidade da operação sem interrupções.

1.6. Acessórios Obrigatórios Inclusos: O kit deve, obrigatoriamente, ser fornecido com: 2x protetores de vento tipo pelúcia ("deadcat"), 4x cliques magnéticos, 2x cordões de pescoço (lanyards), 1x cabo de conexão para câmera e 1x cabo USB para carregamento do estojo.

Justificativa Técnica (Item 1.6): Os acessórios listados não são opcionais, mas sim partes integrantes da funcionalidade do produto, garantindo sua versatilidade de fixação e a qualidade do áudio em diferentes condições de uso, como em ambientes externos com vento.

Item 2: Caixa de Som Ativa Portátil de 8 polegadas com Processamento Digital de Sinal (DSP) e Conectividade Bluetooth.

Descrição Detalhada: Equipamento de sonorização profissional, tipo caixa de som ativa, compacta e portátil, para uso em eventos internos, auditórios, treinamentos e cerimônias. Deverá possuir recursos integrados de otimização de áudio para garantir clareza vocal e musical com o mínimo de configuração manual

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

2.1. Desempenho Acústico:

a) Tipo de Sistema: Caixa ativa de duas vias, com no mínimo 1 (um) woofer de 8 polegadas.

b) Potência de Amplificação: Mínimo de 1300 Watts (pico).

c) Nível de Pressão Sonora (SPL) Máximo: Mínimo de 124 dB SPL

d) Resposta de Frequência (± 3 dB): O espectro de resposta deve abranger de 54 Hz a 20 kHz.

e) Padrão de Cobertura Sonora: Cobertura nominal de 90° na horizontal por 60° na vertical.

Justificativa Técnica (Item 2.1): As especificações de potência, SPL e resposta de frequência garantem que o equipamento tenha o desempenho necessário para sonorizar ambientes de médio porte com clareza e inteligibilidade,

tanto para falas (discursos) quanto para reprodução musical, cobrindo todo o espectro audível de forma consistente no ambiente.

2.2. Processamento Digital de Sinal (DSP) Integrado: O equipamento deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes funções de DSP embarcadas e acessíveis por botões no painel traseiro, sem necessidade de software externo:

a) Equalizações Pré-definidas: No mínimo 4 (quatro) presets de equalização para diferentes cenários de uso (ex: Música, Vocal, Discurso).

b) Supressão Automática de Microfonia (Feedback): Deve possuir sistema automático de supressão de feedback (microfonia), baseado em tecnologia dbx AFS (Advanced Feedback Suppression) ou equivalente funcional comprovado.

c) Função "Music Ducking": Deve possuir a função de atenuação automática de música, que reduz o volume da trilha sonora quando um sinal de voz é detectado nas entradas de microfone.

Justificativa Técnica (Item 2.2): Os recursos de DSP integrado são mandatórios para a finalidade de uso do equipamento neste órgão. A supressão automática de microfonia (dbx AFS) é um requisito crítico para evitar falhas e interrupções durante eventos ao vivo operados por pessoal não especializado. A função "Music Ducking" é essencial para cerimônias e apresentações, garantindo que a voz do locutor seja sempre ouvida de forma clara sobre qualquer música de fundo, de maneira automática.

2.3. Conectividade e Entradas/Saídas:

a) Entradas Físicas: No mínimo 2 (duas) entradas combo (XLR/TRS) que aceitem tanto sinais de microfone (Mic) quanto de linha (Line)

b) Saída Física: No mínimo 1 (uma) saída "pass-thru" com conector XLR para interligar a uma segunda caixa de som.

c) Conectividade sem Fio: Conexão Bluetooth para streaming de áudio, com versão mínima Bluetooth 5.0.

Justificativa Técnica (Item 2.3): A versatilidade das entradas combo é necessária para conectar diversas fontes de áudio (microfones, mesas de som, notebooks). A saída XLR pass-thru é um requisito de escalabilidade, permitindo a expansão do sistema de som de forma simples. O Bluetooth 5.0 é exigido por oferecer maior alcance, velocidade e estabilidade de conexão em comparação com versões anteriores, essencial em ambientes institucionais.

2.4. Estrutura e Alimentação:

a) Gabinete: Construído em polipropileno de alta resistência.

b) Peso: Peso líquido máximo de 8,0 kg

c) Montagem: Deve possuir encaixe (soquete) padrão de 35mm para montagem em tripé.

d) Voltagem: O equipamento deve ser compatível com a rede elétrica de 220V.

Justificativa Técnica (Item 2.4): O material do gabinete e o peso máximo são requisitos de portabilidade e durabilidade, facilitando o transporte e a montagem por um único operador. A compatibilidade com a tensão de 220V é obrigatória para operação nas instalações elétricas do órgão.

Item 3: Suporte Tipo Tripé para Caixa de Som Profissional.

Descrição Detalhada: Suporte vertical tipo tripé, de alta estabilidade, destinado à elevação e correto posicionamento de caixas de som ativas em eventos, palestras e treinamentos. O suporte deve garantir a segurança do equipamento e a ótima dispersão sonora, elevando a fonte de áudio acima do nível da cabeça do público.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

3.1. Compatibilidade e Capacidade:

a) Padrão de Encaixe: Tubo superior com diâmetro de 35mm (padrão universal para caixas de som profissionais, compatível com o Item 2.

b) Capacidade de Carga: Suporte para, no mínimo, 30 kg.

Justificativa Técnica (Item 3.1): O diâmetro de 35mm é um requisito mandatório de compatibilidade com o equipamento de áudio já solicitado. A capacidade de carga mínima de 30 kg, superior ao peso da caixa (aprox. 8 kg), é uma especificação de segurança e durabilidade, garantindo um amplo fator de segurança contra acidentes e permitindo que o suporte seja utilizado com outros equipamentos mais pesados que o órgão venha a adquirir no futuro, otimizando o investimento público.

3.2. Estrutura e Material:

a) Material Principal: Estrutura principal fabricada em Alumínio de alta resistência.

b) Base: Formato tripé com hastes de reforço e sapatas (pés) antiderrapantes emborrachadas.

c) Acabamento: Pintura eletrostática a pó, de alta durabilidade, na cor preta.

Justificativa Técnica (Item 3.2): A exigência do Alumínio como material principal é um requisito de portabilidade, por seu baixo peso, facilitando o transporte e a montagem por um único operador. Adicionalmente, o alumínio oferece alta resistência à corrosão, garantindo maior vida útil ao equipamento. As sapatas emborrachadas são essenciais para a estabilidade em diferentes tipos de piso e para não danificar as instalações do órgão.

3.3. Ajustes e Segurança:

a) Ajuste de Altura: Deve permitir ajuste de altura com variação mínima de 1,20 m (altura mínima em posição de uso) a 1,80 m (altura máxima).

b) Sistema de Travamento: Deve possuir, obrigatoriamente, sistema duplo de travamento de altura, composto por:

I - Manípulo de aperto por pressão (tipo borboleta ou rosca).

II - Pino de segurança metálico com trava, que transpassa o tubo para impedir a descida do mastro em caso de falha do manípulo.

Justificativa Técnica (Item 3.3): A faixa de ajuste de altura é necessária para adaptar a sonorização a diferentes tamanhos de auditório e público. O sistema de travamento duplo com pino de segurança metálico é um requisito de segurança indispensável e inegociável. Ele previne a queda acidental e súbita do equipamento, que poderia resultar em danos materiais de alto custo e, principalmente, em acidentes ao público presente nos eventos.

3.4. Portabilidade:

a) Acessório Obrigatório: Deve, obrigatoriamente, ser fornecido com bolsa/capa para transporte e armazenamento, fabricada em nylon ou material de resistência similar, com alças.

Justificativa Técnica (Item 3.4): A bolsa de transporte não é um acessório opcional, mas um componente essencial para a logística e conservação do patrimônio. Ela protege o suporte contra avarias durante o transporte entre setores e eventos, facilita o armazenamento e o manuseio, contribuindo para a maior durabilidade do equipamento.

Item 4: Sistema de Microfone Duplo Sem Fio para Vocal.

Descrição Detalhada: Sistema de microfone sem fio de canal duplo, de padrão profissional, destinado à captação de voz em eventos, palestras, auditórios, entrevistas e transmissões ao vivo. O sistema deve permitir o uso simultâneo de dois locutores com alta fidelidade de áudio, clareza vocal, estabilidade de sinal e rejeição a interferências.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

4.1. Configuração Geral do Sistema:

a) O sistema deve ser, obrigatoriamente, de canal duplo, composto por 1 (um) receptor de base capaz de gerenciar dois sinais independentes e 2 (dois) transmissores de mão (microfones).

Justificativa Técnica (Item 4.1): A configuração de canal duplo é um requisito essencial para a otimização de eventos que envolvem múltiplos palestrantes, entrevistas ou painéis de discussão. Permite a operação simultânea de dois microfones com uma única base receptora, simplificando a instalação técnica, economizando espaço e pontos de energia.

4.2. Receptor Sem Fio (Base):

- a) Tipo: Receptor de mesa (tabletop) de canal duplo real, com duas seções de recepção totalmente independentes alojadas em um único chassi.
- b) Seleção de Frequência: Deve possuir recurso de varredura automática de canais (QuickScan), ativado por um toque, que localiza e seleciona a melhor frequência livre de interferências na região de operação.
- c) Sistema de Antenas: Deve operar com sistema de diversidade de antenas internas controlada por microprocessador, para garantir a integridade do sinal e minimizar interrupções (dropouts).
- d) Saídas de Áudio: Deve possuir, obrigatoriamente, 2 (duas) saídas de áudio individuais com conectores XLR (uma para cada canal) E 1 (uma) saída de áudio com a soma (mix) dos dois canais com conector de 1/4" (P10).

Justificativa Técnica (Item 4.2): O sistema de diversidade de antenas e a varredura automática de frequência são requisitos de confiabilidade, cruciais para garantir um sinal estável e limpo em ambientes com potencial de interferência de RF (radiofrequência). As saídas XLR individuais são mandatórias para permitir o controle de volume e equalização independentes de cada microfone na mesa de som, uma necessidade para a qualidade de áudio profissional.

4.3. Transmissores de Mão (Microfones):

- a) Cápsula do Microfone: A cápsula do microfone deve ser do tipo dinâmica, com padrão de captação polar cardioide, integrada ao transmissor de mão.
- b) Resposta de Frequência da Cápsula: A resposta de frequência da cápsula deve ser especificamente otimizada para vocais, com espectro mínimo de 50 Hz a 15.000 Hz, e possuir um pico de presença na região dos médios-agudos para garantir máxima clareza e inteligibilidade da voz.
- c) Construção: Deve possuir corpo robusto para uso contínuo, com grade esférica de metal e filtro anti-pop integrado para redução de ruídos de respiração e vento.
- d) Alimentação: Alimentação por 2 (duas) pilhas padrão AA, com autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo com pilhas alcalinas.

Justificativa Técnica (Item 4.3): A cápsula dinâmica com padrão cardioide é um requisito técnico para uso em auditórios e palcos, por sua excelente rejeição a sons fora do eixo de captação, o que minimiza a captação de ruído ambiente e reduz drasticamente o risco de microfonia. A construção robusta é necessária para suportar o manuseio frequente por diferentes operadores.

4.4. Desempenho Geral do Sistema:

- a) Alcance Operacional: Alcance mínimo de 90 metros em linha de visada, sem obstáculos.
- b) Acessórios Obrigatórios: O sistema deve ser fornecido completo, incluindo: 1x fonte de alimentação para o receptor, 2x suportes para pedestal de microfone (cachimbos) e 1x estojo acolchoado para transporte e armazenamento de todos os componentes.

Justificativa Técnica (Item 4.4): O alcance operacional de 90m é necessário para garantir a cobertura de sinal em auditórios e eventos de grande porte. O fornecimento de acessórios como cachimbos e estojo de transporte é essencial para a correta montagem, utilização e conservação do patrimônio.

Item 5: Gravador de Áudio Digital Portátil de 4 Pistas com Entradas XLR.

Descrição Detalhada: Gravador de áudio digital, portátil e autônomo, para captação de áudio profissional em campo. Destinado a entrevistas, gravação de podcasts, registro de eventos, design de som e como backup de áudio para produções de vídeo. O equipamento deve ser versátil, permitindo tanto gravações rápidas com microfones integrados quanto produções mais complexas com microfones externos profissionais, sendo uma ferramenta essencial para o operador de áudio.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

5.1. Capacidade de Gravação e Fontes de Áudio:

- a) Gravação Simultânea: O equipamento deve ser capaz de gravar, obrigatoriamente, até 4 (quatro) canais de áudio simultaneamente, utilizando as entradas externas e os microfones integrados em conjunto.
- b) Microfones Integrados: Deve possuir um par de microfones condensadores de alta qualidade integrados ao corpo do gravador, em uma configuração estéreo X/Y.
- c) Ajuste de Ângulo (Característica Mandatória): O ângulo de captação dos microfones integrados deve ser, obrigatoriamente, mecanicamente ajustável entre duas posições: 90 graus (para foco) e 120 graus (para captação de ambiente amplo).

Justificativa Técnica (Item 5.1): A capacidade de gravar 4 canais simultâneos é um requisito essencial para a flexibilidade das produções, permitindo, por exemplo, a gravação de dois entrevistados com microfones externos enquanto se captura o som ambiente com os microfones integrados. O ajuste de ângulo dos microfones é uma ferramenta crucial para adaptar a captação a diferentes cenários sem a necessidade de múltiplos equipamentos.

5.2. Entradas para Microfones Externos:

- a) Tipo de Conector: Deve possuir, na sua base, no mínimo 2 (duas) entradas do tipo combo, que aceitem fisicamente tanto conectores XLR quanto conectores de 1/4" (P10).
- b) Alimentação Phantom Power: As entradas XLR devem, obrigatoriamente, fornecer alimentação Phantom Power selecionável (+24V e +48V) para o uso de microfones condensadores profissionais.
- c) Mecanismo de Trava: As entradas XLR devem possuir um mecanismo de trava de segurança, que previna a desconexão acidental dos cabos.

Justificativa Técnica (Item 5.2): As entradas combo com Phantom Power são um requisito de compatibilidade universal, garantindo que o gravador possa ser utilizado com todo o parque de microfones profissionais do mercado. O mecanismo de trava é uma especificação de segurança e confiabilidade, indispensável para gravações em campo, onde o movimento é constante e a perda de áudio por desconexão é inaceitável.

5.3. Funcionalidades e Interface:

- a) Modo Interface de Áudio: O gravador deve poder funcionar como uma interface de áudio USB 2-entradas/2-saídas, permitindo a gravação direta em um computador ou o uso para transmissões ao vivo.
- b) Pré-amplificadores: Deve ser equipado com pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade e baixo nível de ruído, para garantir uma captação limpa e clara.
- c) Formatos de Gravação: Suporte à gravação em formato WAV (com qualidade de até 24 bit/96kHz) e MP3.
- d) Tela: Display LCD retroiluminado (com luz de fundo) para fácil visualização em ambientes com pouca ou muita luz.

Justificativa Técnica (Item 5.3): A funcionalidade de interface de áudio aumenta a versatilidade do equipamento, permitindo que ele centralize múltiplas funções e otimize o investimento. Os pré-amplificadores de baixo ruído são cruciais para a qualidade final do áudio, um requisito não-negociável para produções profissionais.

5.4. Construção e Energia:

- a) Corpo: Chassi robusto com acabamento emborrachado, para garantir maior aderência e resistência a pequenos impactos durante o manuseio pelo operador.

b) Alimentação: Deve operar com 2 (duas) pilhas padrão AA, com autonomia mínima de 5 horas, e também possuir entrada para fonte de alimentação externa (adaptador AC, não precisa ser incluso).

Justificativa Técnica (Item 5.4): A construção robusta e emborrachada é necessária para a durabilidade do equipamento em uso de campo, protegendo o patrimônio contra o desgaste do uso diário.

Item 6: Suporte de Microfone Articulado Tipo Girafa (Boom Stand).

Descrição Detalhada: Suporte de chão para microfones, com haste vertical ajustável e braço articulado horizontal (lança). Destinado ao posicionamento preciso de microfones em diversas aplicações, como entrevistas e sonorização de eventos, garantindo estabilidade e segurança para o equipamento.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

6.1. Estrutura e Base:

a) Material: Estrutura principal das hastes fabricada em Aço, com acabamento antiferrugem na cor preta.

b) Base: Base tipo tripé dobrável para facilitar o transporte e armazenamento.

c) Junta da Base: O mecanismo de junção central das pernas do tripé deve ser fabricado em metal (aço ou alumínio injetado) ou polímero de alta densidade. Não serão aceitas junções de plástico comum (PVC ou similar).

d) Pés: As extremidades das pernas do tripé devem possuir pés de borracha antiderrapantes.

Justificativa Técnica (Item 6.1): A estrutura em aço e a junta da base em metal ou polímero de alta densidade são requisitos de durabilidade e segurança. Esta construção garante a estabilidade do pedestal, prevenindo quedas que poderiam danificar microfones de alto valor. A especificação visa uma longa vida útil do patrimônio, evitando substituições prematuras causadas por quebra de componentes frágeis.

6.2. Haste Vertical e Braço Articulado (Lança):

a) Ajuste de Altura: A haste vertical deve possuir altura ajustável, com variação mínima de 95 cm (altura mínima) a 165 cm (altura máxima).

b) Braço Articulado (Lança): Deve possuir um braço articulado (lança) com comprimento ajustável (telescópico), com extensão mínima de 75 cm.

c) Travas e Juntas: Todas as juntas de ajuste (travas de altura e de ângulo do braço) devem ser robustas, fabricadas em metal ou polímero de alta densidade, garantindo o travamento seguro na posição desejada sem deslizar sob o peso do microfone.

Justificativa Técnica (Item 6.2): A ampla faixa de ajuste de altura e o braço telescópico são requisitos de versatilidade, permitindo que o operador posicione o microfone de forma ideal para diversas situações (pessoas sentadas, em pé, etc.). As travas robustas são uma exigência de confiabilidade, garantindo que o posicionamento definido seja mantido durante toda a gravação.

6.3. Compatibilidade e Acessórios:

a) Rosca de Conexão: A ponta do braço articulado deve possuir rosca padrão de 3/8 polegadas, devendo obrigatoriamente acompanhar um adaptador para 5/8 polegadas, para garantir compatibilidade universal com suportes de microfone (cachimbos) e shock mounts.

b) Gerenciamento de Cabos: Deve incluir no mínimo 2 (duas) presilhas plásticas para fixação e organização do cabo do microfone ao longo da haste.

Justificativa Técnica (Item 6.3): O adaptador de rosca é um requisito de interoperabilidade, assegurando que o suporte seja compatível com os microfones já utilizados e com futuros equipamentos. As presilhas para o cabo são um item funcional que contribui para a organização e segurança do ambiente, evitando que cabos soltos se tornem um risco de tropeço ou causem danos aos conectores.

Item 7: Kit de Suporte para Fundo Infinito Fotográfico com Tecido Chroma Key.

Descrição Detalhada: Conjunto de suporte e fundo de tecido na cor verde (chroma key), portátil e desmontável. Destinado à criação de cenários virtuais para produções de vídeo, transmissões ao vivo, videoconferências e fotografia. O sistema deve ser autossustentável, de montagem simples e acondicionado em bolsa própria para facilitar o transporte e o uso em diferentes ambientes pelo operador.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

7.1. Sistema de Suporte:

- a) Componentes: O sistema de suporte deve ser composto por, no mínimo: 2 (dois) tripés de iluminação e 1 (uma) barra transversal telescópica.
- b) Tripés: Material: Fabricados em Alumínio na cor preta. Altura: Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 2,0 metros. Travas: Travas de seção robustas para ajuste de altura.
- c) Barra Transversal: Material: Fabricada em Alumínio, encaixável ou telescópica. Largura: Largura máxima de trabalho de, no mínimo, 3,0 metros.

Justificativa Técnica (Item 7.1): O sistema de suporte autônomo é um requisito de versatilidade, permitindo a montagem do fundo chroma key em qualquer local, sem a necessidade de paredes ou estruturas de fixação. As dimensões mínimas de altura e largura garantem uma área útil suficiente para enquadramentos de uma ou duas pessoas (plano médio ou americano), atendendo às principais demandas de produção de vídeo institucional.

7.2. Tecido (Fundo Chroma Key):

- a) Material: Tecido de algodão ou musselina, de alta densidade e com acabamento fosco (anti-reflexo).
- b) Cor: Cor Verde Chroma Key, em tonalidade padrão de mercado para recorte eletrônico, de cor uniforme e sem manchas.
- c) Dimensões: Dimensões mínimas de 2,8 metros de largura por 4,0 metros de comprimento.
- d) Acabamento: Deve possuir uma bainha costurada (passa-varão) em uma de suas extremidades para a passagem e fixação da barra transversal do suporte.

Justificativa Técnica (Item 7.2): O material de algodão/musselina com acabamento fosco é um requisito técnico para a qualidade da imagem, pois absorve a luz e evita reflexos que contaminam o objeto filmado e dificultam o processo de recorte digital (chroma key). As dimensões especificadas garantem cobertura suficiente do chão ao teto na maioria dos ambientes e a bainha é essencial para uma montagem correta e esticada do tecido.

7.3. Acessórios Obrigatórios:

- a) Presilhas de Fixação: O kit deve incluir no mínimo 3 (três) presilhas de pressão (tipo "spring clamp") para auxiliar a esticar o tecido nas laterais do suporte.
- b) Bolsa para Transporte: Deve, obrigatoriamente, acompanhar bolsa de transporte fabricada em material resistente (ex: nylon), com zíper e alças, capaz de acondicionar todos os componentes do kit (tripés, barras e acessórios).

Justificativa Técnica (Item 7.3): As presilhas são um acessório funcional necessário para minimizar dobras e amassados no tecido, o que impacta diretamente na qualidade e facilidade do recorte. A bolsa de transporte é um requisito para a logística e conservação do patrimônio, protegendo o equipamento durante o transporte e garantindo que todos os seus componentes sejam armazenados juntos, evitando perdas.

Item 8: Filmadora Profissional Compacta 4K com Sensor de 1.0 polegada e Entradas de Áudio XLR.

Descrição Detalhada: Filmadora de vídeo profissional, compacta e completa ("all-in one"), destinada à produção de conteúdo institucional de alta qualidade, cobertura de eventos, entrevistas, transmissões ao vivo e documentários. O equipamento deve integrar, em um único corpo, recursos de imagem cinematográfica e áudio profissional, permitindo que um único operador realize produções complexas com agilidade e confiabilidade.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

8.1. Sensor e Sistema de Imagem:

- a) Tipo de Sensor: Sensor de imagem do tipo CMOS Exmor RS empilhado de 1.0 polegada (13.2 mm x 8.8 mm), com tecnologia de iluminação traseira.
- b) Pixels Efetivos (Vídeo): Aproximadamente 14.2 Megapixels (em proporção 16:9).
- c) Iluminação Mínima: Capaz de operar com iluminação mínima de 1.7 lux ou inferior (em modo Low Lux).
- d) Filtros ND Integrados: Deve possuir um sistema de filtros de Densidade Neutra (ND) físicos e integrados, com roda de filtros mecânica de no mínimo 4 posições: Clear, 1/4, 1/16 e 1/64.
- e) Perfis de Imagem: Suporte a fluxo de trabalho HDR Instantâneo com Hybrid Log Gamma (HLG) e perfis de imagem profissionais, incluindo S-Log3/S-Gamut3.

Justificativa Técnica (Item 8.1): O sensor de 1.0 polegada é requisito para qualidade de imagem superior, especialmente em baixa luz. Os filtros ND integrados são uma ferramenta profissional indispensável para controle de exposição em ambientes externos. O suporte a perfis como HLG e S-Log3 é mandatório para a produção de conteúdo com padrão de cor profissional, seja para transmissão HDR ou para flexibilidade na pós produção (color grading).

8.2. Lente e Sistema de Foco:

- a) Zoom: Lente fixa com zoom óptico mínimo de 12x e tecnologia de zoom digital estendido sem perdas significativas, atingindo no mínimo 18x em 4K e 24x em HD.
- b) Abertura: Abertura máxima de F2.8 a F4.5.
- c) Estabilização de Imagem: Sistema de estabilização de imagem óptica por deslocamento da lente.
- d) Sistema de Foco: Deve possuir sistema de Foco Automático Híbrido Rápido, combinando as tecnologias de detecção de fase e detecção de contraste para garantir foco rápido, preciso e com rastreamento de faces.

Justificativa Técnica (Item 8.2): A combinação de um amplo zoom óptico com um zoom digital avançado oferece máxima versatilidade para o operador em campo. O sistema de foco híbrido é crucial para garantir que o material gravado por um único operador permaneça nítido e com foco profissional, mesmo com sujeitos em movimento.

8.3. Módulo de Áudio Profissional (Característica Mandatória):

- a) Entradas de Áudio: Deve, obrigatoriamente, ser fornecida com uma alça superior destacável que contenha um módulo de áudio com no mínimo 2 (duas) entradas XLR de 3 pinos (fêmea).
- b) Controles de Áudio: As entradas devem ser selecionáveis para Linha/Microfone/Microfone +48V (Phantom Power) através de controles físicos externos (chaves e/ou dials).

Justificativa Técnica (Item 8.3): A unidade de áudio XLR é um requisito inegociável para garantir a captura de áudio com padrão profissional, permitindo a conexão direta de microfones de alta qualidade e o controle manual preciso dos níveis, simplificando o fluxo de trabalho.

8.4. Formatos e Desempenho de Gravação:

- a) Formatos de Vídeo 4K: Gravação em resolução 4K UHD (3840 x 2160) no codec XAVC S (MPEG-4 AVC/H.264), nas taxas de quadros 29.97p, 25p e 23.98p, com bitrate mínimo de 100 Mbps.
- b) Formato de Áudio: Gravação de áudio no formato Linear PCM 2 canais, 16-bit, 48 kHz.
- c) Câmera Lenta (Slow Motion): Deve suportar gravação em Full HD (1920x1080) a uma taxa de quadros de, no mínimo, 120 fps, e possuir modo de "Super Câmera Lenta" com taxas de até 960 fps.
- d) Mídia de Armazenamento: Deve possuir dois (2) slots para cartões de memória SDXC/SDHC, com suporte a gravação simultânea (backup) e contínua (relay).

Justificativa Técnica (Item 8.4): A especificação de codecs e formatos garante a compatibilidade com softwares de edição profissional. A capacidade de gravação em alta taxa de quadros (120/960 fps) é uma ferramenta criativa essencial. Os dois slots de cartão são um requisito de segurança de dados, prevenindo perda de material.

8.5. Conectividade, Controle e Monitoramento:

- a) Saídas de Vídeo: Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída 3G-SDI e 1 (uma) saída HDMI.
- b) Comunicação Sem Fio: Deve possuir Wi-Fi integrado (2.4 GHz) com suporte a controle remoto via aplicativo, transferência de arquivos (FTP) e transmissão ao vivo (Live Streaming) via protocolos RTMP/RTMPS.
- c) Visor (Viewfinder): Visor eletrônico do tipo OLED, com resolução mínima de 2.3 milhões de pontos.
- d) Monitor LCD: Tela de LCD articulada, sensível ao toque (touchscreen), com no mínimo 3.5 polegadas e resolução de 1.5 milhões de pontos.

Justificativa Técnica (Item 8.5): A saída 3G-SDI é um padrão profissional para transmissão de vídeo confiável. A conectividade Wi-Fi com suporte a streaming nativo é um requisito para produções ágeis e modernas. Os visores de alta resolução (OLED e LCD) são indispensáveis para que o operador possa avaliar com precisão o foco, a exposição e o enquadramento durante a gravação.

8.6. Especificações Físicas:

- a) Peso: O peso total da câmera (incluindo alça, bateria e acessórios padrão) não deve exceder 1350 g.
- b) Dimensões: As dimensões totais (com alça) devem ser de aproximadamente 130 x 182 x 287 mm (L x A x P).

Justificativa Técnica (Item 8.6): As especificações de peso e dimensão garantem a aquisição de uma câmera compacta e portátil, um requisito para agilidade em produções de campo e facilidade de manuseio por um único operador.

Item 9: Microfone Híbrido Profissional para Podcast e Broadcast.

Descrição Detalhada: Três microfones de padrão profissional, destinados à montagem e/ou padronização de estúdio de gravação para produção de podcasts, locuções, narrações, transmissões ao vivo e videoconferências de alta qualidade. O equipamento deve oferecer flexibilidade máxima de conexão e recursos inteligentes que facilitem a obtenção de áudio claro e profissional por operadores com diferentes níveis de conhecimento técnico.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

9.1. Conectividade e Flexibilidade (Característica Mandatória):

- a) Conexão Híbrida: O microfone deve possuir, obrigatoriamente, em seu próprio corpo, duas saídas de áudio distintas e funcionais:

I - Uma saída digital USB-C para conexão direta a computadores (plug-and-play).

II - Uma saída analógica XLR para conexão com interfaces de áudio e mesas de som.

Justificativa Técnica (Item 9.1): A conectividade híbrida (USB e XLR) é um requisito fundamental para a versatilidade e longevidade do investimento. Permite o uso imediato do microfone em qualquer computador de forma simples (USB), ao mesmo tempo que garante a compatibilidade com equipamentos de áudio profissionais (XLR) que o órgão possui, assegurando um caminho de upgrade e adaptabilidade a diferentes cenários de produção.

9.2. Cápsula e Padrão de Captação:

- a) Tipo de Cápsula: Microfone do tipo dinâmico.
- b) Padrão Polar: Padrão de captação cardioide.

Justificativa Técnica (Item 9.2): A cápsula dinâmica com padrão cardioide é uma exigência técnica para garantir a captação focada da voz do locutor e a máxima rejeição de sons indesejados, como a reverberação (eco) de salas

sem tratamento acústico, ruídos de teclado ou de ventilação. Isso é crucial para obter uma gravação limpa e inteligível em ambientes de escritório comuns.

9.3. Processamento de Sinal Digital (DSP) Integrado:

a) Funcionalidades via Software: O microfone deve possuir DSP integrado, com recursos ativados por software, incluindo no mínimo:

I - Modo de Nível Automático: Para ajuste de ganho em tempo real, evitando distorção e mantendo o volume consistente.

II - Redutor de Ruído em Tempo Real (Denoiser): Para mitigar ruídos de fundo.

III - Filtro Anti-Plosivas Digital: Para reduzir o impacto de sons de "p" e "b".

Justificativa Técnica (Item 9.3): O DSP integrado é um requisito para democratizar a qualidade do áudio. Ele permite, de forma automatizada, uma captação de voz limpa, consistente e sem distorções, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo um padrão de qualidade profissional nas produções.

9.4. Controles e Monitoramento Direto:

a) Painel de Controle: Deve possuir um painel de toque (touch panel) multifuncional no próprio corpo do microfone para, no mínimo, controlar o ganho e silenciar (mutar) o áudio.

b) Monitoramento de Áudio: Deve possuir, obrigatoriamente, uma saída para fone de ouvido de 3.5mm para monitoramento direto do áudio com latência zero.

Justificativa Técnica (Item 9.4): O controle tátil e o monitoramento direto são essenciais para o operador. Permitem o ajuste rápido de níveis e a verificação da qualidade do áudio em tempo real, sem depender de menus de software, garantindo que o que está sendo falado é o que está sendo gravado, sem atrasos que possam atrapalhar a dicção.

9.5. Construção e Acessórios:

a) Construção: Corpo inteiramente metálico, para máxima durabilidade.

b) Suporte: Deve ser fornecido com o suporte de montagem (Yoke) já integrado, permitindo a fixação em pedestais e braços articulados.

Justificativa Técnica (Item 9.5): A construção metálica é um requisito de durabilidade para o uso contínuo e manuseio do patrimônio. O suporte integrado garante a correta instalação e posicionamento do microfone sem a necessidade de aquisição de peças adicionais.

Item 10: Suporte de Microfone Tipo Braço Articulado para Bancada.

Descrição Detalhada: Três suportes de microfone do tipo braço articulado, para fixação em mesas e bancadas de estúdio. O equipamento é destinado a sustentar e posicionar microfones de podcast/broadcast (compatível com o item 7), garantindo ergonomia para o participante, isolamento de ruídos mecânicos e um ambiente de gravação profissional e organizado.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

10.1. Tipo e Montagem:

a) Modelo: Braço articulado com sistema de molas internas ou externas.

b) Fixação: O sistema de fixação na mesa deve ser do tipo morsa (clamp), ajustável para diferentes espessuras de bancada (mínimo de 5 cm de abertura).

Justificativa Técnica (Item 10.1): O formato de braço articulado é um requisito de ergonomia e qualidade de áudio, permitindo o posicionamento ideal do microfone em relação à boca do locutor, o que melhora a captação da voz e a postura. A fixação tipo morsa é necessária para garantir uma instalação segura e estável sem danificar ou perfurar o mobiliário.

10.2. Estrutura e Alcance:

- a) Material: Estrutura principal fabricada em Metal (aço ou alumínio) para garantir durabilidade e estabilidade.
- b) Rotação e Alcance: Deve permitir rotação da base em 360 graus e ter um alcance horizontal mínimo de 80 cm.
- c) Ajuste: As articulações devem permitir um ajuste suave e silencioso.

Justificativa Técnica (Item 10.2): O amplo alcance e a rotação de 360 graus são necessários para dar flexibilidade ao locutor, que pode aproximar o microfone para o uso e afastá-lo para liberar a mesa quando não estiver gravando. O ajuste silencioso é crucial para que o posicionamento do microfone possa ser alterado durante uma gravação sem gerar ruídos indesejados.

10.3. Compatibilidade e Carga:

- a) Rosca de Conexão: A ponta do braço deve possuir rosca padrão de 3/8 polegadas e, obrigatoriamente, acompanhar um adaptador para 5/8 polegadas, para garantir compatibilidade universal com todos os microfones padrão de mercado.
- b) Capacidade de Carga: Deve suportar um peso mínimo de 1 kg.

Justificativa Técnica (Item 10.3): O adaptador de rosca é um requisito de compatibilidade, garantindo que o suporte possa ser utilizado com o microfone solicitado e outros modelos. A capacidade de carga mínima de 1 kg garante a estabilidade do braço, evitando que ele ceda sob o peso do microfone.

10.4. Funcionalidades Adicionais:

- a) Gerenciamento de Cabos: O braço articulado deve, obrigatoriamente, possuir um sistema para organização do cabo do microfone, seja através de uma canaleta interna/externa ou presilhas de velcro já inclusas.

Justificativa Técnica (Item 10.4): O gerenciamento de cabos não é um item estético, mas funcional. Ele previne que o cabo XLR/USB se enrosque nas articulações, o que poderia causar danos ao conector ou ao próprio cabo, além de manter o ambiente de trabalho mais seguro e organizado para o operador.

Item 11: Cartão de Memória SD de Alta Performance para Vídeo 4K.

Descrição Detalhada: Dois cartões de memória padrão SD, de alta velocidade e grande capacidade, para uso em filmadoras profissionais, câmeras fotográficas e outros dispositivos. O cartão deve ser otimizado para a gravação de vídeo em alta resolução (4K UHD), garantindo a integridade dos dados e o desempenho contínuo exigido por equipamentos de produção audiovisual.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

11.1. Formato e Capacidade:

- a) Formato: Cartão de memória padrão SDXC (Secure Digital Extended Capacity).
- b) Capacidade de Armazenamento: Capacidade nominal de 256 GB por unidade.

Justificativa Técnica (Item 11.1): O formato SDXC é o padrão atual para altas capacidades. A capacidade de 256 GB é necessária para suportar longas gravações em 4K, que geram arquivos de grande volume, permitindo ao operador cobrir eventos inteiros sem a necessidade de trocar ou descarregar a mídia, evitando a perda de momentos importantes.

11.2. Desempenho e Velocidade (Característica Mandatória):

- a) Interface: Interface de barramento UHS-I.
- b) Classe de Velocidade UHS: Classificação mínima UHS Speed Class 3 (U3).
- c) Classe de Velocidade de Vídeo: Classificação mínima Video Speed Class 30 (V30).

d) Velocidade de Leitura: Velocidade máxima de leitura de, no mínimo, 150 MB/s (Megabytes por segundo).

e) Velocidade de Gravação: Velocidade máxima de gravação de, no mínimo, 70 MB/s.

Justificativa Técnica (Item 11.2): As classificações de velocidade U3 e V30 são requisitos técnicos indispensáveis e inegociáveis para a gravação de vídeo 4K no codec XAVC S a 100 Mbps (utilizado pela câmera já especificada). Essas classes garantem uma velocidade de gravação mínima sustentada de 30 MB/s, o que previne a interrupção da gravação, perda de quadros ("dropped frames") e corrupção de arquivos, assegurando a integridade do material capturado. As altas velocidades de leitura são necessárias para agilizar o descarregamento do material para o computador, otimizando o fluxo de trabalho de pós-produção.

11.3. Durabilidade e Confiabilidade:

a) Resistência: O cartão deve ser construído para resistir a condições adversas de campo, sendo à prova de choque, à prova de variações de temperatura, à prova d'água e à prova de raios-X.

Justificativa Técnica (Item 11.3): Os requisitos de resistência são uma medida de segurança e proteção de dados. O trabalho de campo expõe o equipamento a diversos riscos. A robustez do cartão minimiza a chance de perda de dados valiosos devido a acidentes, garantindo a preservação do patrimônio imaterial (as gravações) do órgão.

Item 12: Placa de Captura de Vídeo Externa 4K via USB.

Descrição Detalhada: Três dispositivos de captura de vídeo externos, projetados para conectar câmeras profissionais (via HDMI) a computadores (via USB). O equipamento é destinado a permitir o uso de câmeras de alta qualidade como fonte de vídeo para transmissões ao vivo, videoconferências, gravações de tela e eventos virtuais, garantindo máxima fidelidade de imagem e baixa latência para o material produzido.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

12.1. Formato e Conectividade:

a) Formato: Dispositivo de captura de vídeo externo.

b) Interface com o Computador: Conexão através de porta USB 3.0 (ou superior).

c) Entrada de Vídeo: No mínimo 1 (uma) porta de entrada HDMI 2.0.

d) Saída de Vídeo (Passthrough): No mínimo 1 (uma) porta de saída HDMI 2.0 para monitoramento de vídeo.

Justificativa Técnica (Item 12.1): O formato externo com conexão USB é um requisito de portabilidade e compatibilidade universal com os notebooks de alto desempenho. A existência de uma entrada e uma saída HDMI é fundamental para o fluxo de trabalho descrito a seguir.

12.2. Desempenho de Passthrough (Característica Mandatória):

a) Função Passthrough: A porta de saída HDMI deve, obrigatoriamente, possuir a função de "passthrough" (ponte de sinal) com latência zero (ou próxima de zero).

b) Resolução Máxima de Passthrough: O passthrough deve suportar resoluções de até 2160p60 (4K a 60 quadros por segundo).

c) Suporte a Taxas de Atualização Variáveis (VRR): O passthrough deve ser compatível com a tecnologia VRR (Variable Refresh Rate).

Justificativa Técnica (Item 12.2): A função de passthrough com latência zero é um requisito profissional inegociável. Ela permite que o operador visualize a imagem da câmera em um monitor de referência em tempo real, sem o atraso inerente ao processamento do computador, garantindo enquadramento e foco precisos durante uma transmissão ao vivo. O suporte a 4K60 e VRR garante a longevidade do equipamento e sua compatibilidade com tecnologias de vídeo modernas.

12.3. Desempenho de Captura:

- a) Resolução Máxima de Captura: O dispositivo deve ser capaz de capturar (gravar ou transmitir) vídeo com resolução máxima de 2160p30 (4K a 30 quadros por segundo).
- b) Outras Resoluções de Captura: Deve também suportar a captura em outras resoluções e taxas de quadros, incluindo, no mínimo, 1440p60 e 1080p60.
- c) Suporte a HDR: O dispositivo deve ser capaz de capturar e fazer o passthrough de sinal de vídeo com HDR10 (High Dynamic Range).

Justificativa Técnica (Item 12.3): A capacidade de captura em 4K30 é necessária para a produção de conteúdo com a máxima qualidade visual. O suporte a 1080p60 é essencial para transmissões que priorizam a fluidez de movimento. A captura em HDR10 é um requisito para produções que demandam o mais alto padrão de cor e contraste.

12.4. Compatibilidade e Interface:

- a) Padrão de Interface: O dispositivo deve ser, obrigatoriamente, compatível com o padrão UVC (USB Video Class).
- b) Compatibilidade de Software: Deve ser nativamente compatível com os principais softwares de transmissão do mercado, como OBS Studio, vMix, Streamlabs, entre outros, sem a necessidade de drivers proprietários para sua operação básica.

Justificativa Técnica (Item 12.4): A compatibilidade com o padrão UVC garante uma experiência "plug-and-play", onde o dispositivo é reconhecido automaticamente pelo sistema operacional (Windows e macOS) como uma webcam, facilitando a instalação e uso, garantindo a integração com a vasta maioria dos softwares de vídeo.

Item 13: Kit de Iluminação Profissional com 3 Painéis de LED Bi-Color.

Descrição Detalhada: Conjunto completo e portátil de iluminação de LED, composto por três painéis de luz, tripés e fontes de alimentação. Destinado a produções de vídeo em estúdio e externas, como entrevistas, transmissões ao vivo e fotografia, provendo iluminação versátil e de alta qualidade, com controle total sobre a intensidade e a temperatura de cor, sendo essencial para o trabalho do operador.

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

13.1. Iluminadores (Painéis de LED) - Quantidade: 3 unidades:

- a) Formato e Tecnologia: Pannel de LED de formato retangular.
- b) Potência e Luminosidade: Potência de saída mínima de 50W por pannel, resultando em uma luminosidade de aproximadamente 5000 lumens a 1 metro.
- c) Temperatura de Cor (Característica Mandatória): O pannel deve ser, obrigatoriamente, do tipo Bi-Color, com temperatura de cor ajustável em uma faixa mínima de 3200K (luz quente) a 5600K (luz fria/gelo).
- d) Índice de Reprodução de Cor (CRI): CRI mínimo de 95, para garantir a reprodução fiel de tons de pele e cores.
- e) Controle de Luz: Cada pannel deve, obrigatoriamente, vir equipado com abas direcionadoras de luz (barndoors) de 4 folhas, integradas ao seu chassi.

Justificativa Técnica (Item 13.1): A funcionalidade Bi-Color é um requisito de versatilidade, permitindo ao operador adaptar a iluminação à luz ambiente (seja de lâmpadas quentes ou da luz do dia) ou criar efeitos criativos. O alto índice de CRI é indispensável para a qualidade profissional da imagem. As abas (barndoors) são uma ferramenta de controle essencial para direcionar a luz, evitar que ela se espalhe para áreas indesejadas e criar profundidade na cena.

13.2. Tripés de Suporte - Quantidade: 3 unidades:

- a) Material: Fabricados em Alumínio na cor preta.
- b) Altura Máxima: Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 2,0 metros.

c) Segurança: Os tripés devem possuir sistema de amortecimento a ar (air cushioned) nas seções, para prevenir a queda brusca do iluminador.

Justificativa Técnica (Item 13.2): Os tripés robustos com amortecimento a ar são um requisito de segurança indispensável, protegendo tanto o equipamento contra impactos (que poderiam danificar os LEDs), quanto a integridade física dos operadores durante a montagem e desmontagem.

13.3. Alimentação:

a) Fonte AC: Cada painel deve, obrigatoriamente, ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação externa (adaptador AC) para ligação na rede elétrica.

b) Suporte a Baterias: Cada painel deve possuir suporte para alimentação via baterias (padrão NP-F ou V-Mount), para uso em gravações externas.

Justificativa Técnica (Item 13.3): O kit deve ser funcional tanto em estúdio (via fonte AC) quanto em campo. O suporte a baterias é um requisito de mobilidade e versatilidade, garantindo que as produções não fiquem restritas a locais com acesso a tomadas.

13.4. Acessórios Obrigatórios:

a) Difusores: Cada painel deve incluir uma placa difusora frontal removível para suavizar a luz.

b) Bolsa para Transporte: O kit deve, obrigatoriamente, acompanhar bolsa de transporte acolchoada e com divisórias, capaz de acondicionar todos os componentes (painéis, tripés, fontes e cabos).

Justificativa Técnica (Item 13.4): A bolsa de transporte é um requisito para a logística e conservação do patrimônio, protegendo um kit com múltiplos componentes frágeis e garantindo que ele possa ser transportado e armazenado de forma segura e organizada.

ITEM 14 – CAIXA DE IMPRENSA ATIVA DE 8 SAÍDAS E 1 ENTRADA QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Isolamento por Transformador: Cada saída deve ser isolada para que um curto-circuito em um gravador não afete os outros;

Entrada de Alta Fidelidade: Entrada XLR balanceada para conexão direta de mesas de som ou microfones dinâmicos;

Formato: Desktop, portáteis.

Equipamento profissional essencial para distribuição de áudio em coletivas de imprensa, permitindo que múltiplos jornalistas conectem seus gravadores a uma única fonte limpa e isolada. caixa de imprensa ativa profissional ou áudio pressbox (divisor de áudio ou distribuidor de áudio), para conferências de imprensa. possui 1 entrada de microfone /linha e 8 saídas de linha /microfone. cada saída deve ser balanceada e isolada por transformador independente

ITEM 15 - Controladora PTZ com as seguintes características: QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Joystick 3D profissional;
- Compatível com câmeras;
- IP e analógicas (ONVIF, VISCA, Pelco-D/P);
- Conexões: RJ45, RS232, RS485;
- Alimentação 12V ou PoE;
- Suporte a múltiplas câmeras (mín. 4 – ideal até 255);

- Teclas programáveis e menu intuitivo;
- Atualização via rede.

ITEM 16 - Interface de Áudio USB 2x2

Entradas: 2x Entradas Combo XLR/P10 (Mic/Instrumento).

Saídas: 2x Saídas P10 TRS (Main Out), 1x Saída Fone de Ouvido P10.

Qualidade de Áudio: Conversores AD/DA de 24-bits/192 kHz.

Pré-Amplificadores: 2x Pré-amplificadores de microfone projetados com Midas.

Phantom Power: +48V (com chave seletora) individual para condensadores.

Monitoramento: Direct Monitor (zero latência), controle de volume para fones.

Conexão: USB 2.0 ou superior.

Alimentação: Via USB.

Gravação de no mínimo de (24-bit/192 kHz).

Compatibilidade: Windows, Mac OS X, Linux; Pro Tools, Cubase, Live, etc.

Resolução de Áudio: 24-bit / 192 kHz ou mais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade (Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021) eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, 8ª edição de outubro/2025:

4.1.1 Conforme item 4 - Dos Aparelhos Elétricos em Geral, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª edição (outubro/2025), será exigido que os eletrodomésticos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

4.1.2 Para o caso dos equipamentos que sejam alimentados por pilhas ou baterias, estes deverão cumprir ao postulado no item 26 do Guia citado. Os bens que necessitem de pilhas ou baterias somente poderão ser adquiridos com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

Da exigência da amostra

4.2 Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos itens pelos licitantes, considerando que as especificações técnicas dos produtos poderão ser devidamente verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados durante o certame. Assim, a análise da conformidade dos itens ofertados será realizada com base nas informações técnicas constantes na documentação apresentada pelo fornecedor.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e o prazo de vigência contratual, o qual se inicia com a emissão da Nota de Empenho, ou instrumento hábil equivalente, e se encerra com a entrega definitiva do objeto e a quitação integral das obrigações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação e possui valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a obrigatoriedade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, entende-se inviável a adoção de cota reservada no presente caso, permanecendo assegurado, contudo, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 Local de entrega dos materiais: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Via N2, Sala 37, Zona Cívico - Administrativa, Brasília / DF, CEP.: 70044-902.

5.3 A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 A Garantia Contratual dos bens será conforme Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.5 O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal disposta no Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Na hipótese de o prazo de garantia do fabricante ser inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia pelo período remanescente, de modo a assegurar o prazo mínimo exigido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,2% (dois décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1,5% (um e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três por cento e dois décimos) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (5 décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, obtido após a realização de pesquisa de preço pelo SECOP - Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preço da Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, é de **R\$ 62.161,31 (sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 390004 - SPOA
- II) Fonte de recursos: 1000
- III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno:

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 09 de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas

cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta/ Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAUJO

Coordenador-Geral GM



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:23:12.